



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Curvelo/MG, 15 de maio de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Apresento a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 1256/2023, que tem por objetivo instituir no Município de Curvelo a Campanha “Maio Amarelo” a ser realizada no mês de maio com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre o alto índice de mortes e feridos no trânsito, bem como a Semana Municipal de Trânsito e o Dia Municipal de Trânsito.

Apresento o presente projeto atendendo à solicitação encaminhada pelo Senhor Cláudio Rafael de Faria, Observador Certificado, representante Maio Amarelo 2023, reconhecido pelo Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com sede social em São José dos Campos/SP.

O “MAIO AMARELO” é um movimento nacional, que nasce com a mesma perspectiva de outros movimentos, como o “Outubro Rosa” (câncer de mama) e o “Novembro Azul” (câncer de próstata). Tem como intenção chamar a atenção da sociedade sobre os altos índices de mortes, feridos e sequelados permanentes no trânsito no país e no mundo e mobilizar órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que o tema exige.

A Assembleia-Geral das Nações Unidas editou, em março de 2010, uma resolução definindo o período de 2011 a 2020 como a “Década de Ações para a Segurança no Trânsito”. O documento foi elaborado com base em um estudo da Organização Mundial da Saúde (OMS) que contabilizou, em 2009, cerca de 1,3 milhões de mortes por acidentes de trânsito em 178 países. Aproximadamente 50 milhões de pessoas sobreviveram com sequelas.

São três mil vidas perdidas por dia nas estradas e ruas ou a nona maior causa de mortes no mundo. Os acidentes de trânsito são os primeiros responsáveis por mortes na faixa de 15 a 29 anos de idade, os segundos na faixa de 5 a 14 anos e os terceiros na faixa de 30 a 44 anos. Atualmente, esses acidentes já representam um custo de US\$ 518 bilhões por ano, ou um percentual entre 1% e 3% do produto interno bruto de cada país.

O Laço Amarelo foi escolhido por sua imagem relacionada ao tema. O intuito é lembrar a sociedade de tratar os acidentes de trânsito como uma epidemia e que ações precisam ser tomadas para evitar mortes. A cor amarela tem o intuito chamar a atenção e lembrar que a responsabilidade para mudar os números de acidentes é de todos.

Em alusão à Semana Nacional de Trânsito e ao Dia Nacional de Trânsito o projeto propõe ainda a instituição da Semana Municipal de Trânsito e do Dia Municipal de Trânsito.

Pelas razões expostas, conto com a favorável acolhida dos nobres pares ao presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Douglas Veríssimo Gonçalves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI Nº 1256/2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MAIO AMARELO E INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO AS DATAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Curvelo o Programa “Maio Amarelo” que tem por objetivo a conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito.

§1º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas, anualmente, durante todo o mês de maio.

§2º O símbolo do Programa instituído no caput deste artigo será “um laço” na cor amarela.

Art. 2º. No mês Maio Amarelo, o Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, poderá realizar campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

I - estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

V - Viabilização da prática de boas ações relacionadas à: paz; não-violência; igualdade de condições de vida; plena cidadania; dignidade e respeito; e outras ações voltadas a segurança do trânsito.

Art. 4º. Visando a implementação do Programa instituído por esta Lei, fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município a Campanha “Maio Amarelo” a ser realizada, anualmente, no mês de maio.

Art. 5º. Em alusão à Semana Nacional de Trânsito e ao Dia Nacional do Trânsito, ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Datas, Eventos e Datas Comemorativas do Município:

I - a Semana Municipal de Trânsito, a ser realizada entre os dias 18 a 25 de setembro;

II - no dia 25 de setembro, o Dia Municipal do Trânsito.

Art. 6º. Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art.3º e o Anexo Único da Lei nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, e suas alterações posteriores, que passam a vigorar acrescidos das datas instituídas por esta Lei.

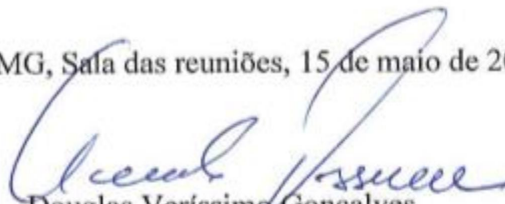


CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei poderão correr por conta das dotações orçamentárias próprias ou por meio de convênios com empresas privadas e parceiros, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, Sala das reuniões, 15 de maio de 2023.


Douglas Veríssimo Gonçalves
Vereador